

**LEI MUNICIPAL 3104, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO GRATUITA,  
NO DIÁRIO OFICIAL DE ARAGUAÍNA, DE  
DADOS E FOTOGRAFIAS DE PESSOAS  
DESAPARECIDAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica determinada a publicação gratuita, no Diário Oficial de Araguaína, de dados e fotografias referentes a pessoas desaparecidas.

**Art. 2º** O encaminhamento dos dados e fotografias de que trata esta Lei será de inteira responsabilidade dos órgãos governamentais ou entidades não governamentais que atuam na área de assistência social e/ou na defesa dos direitos humanos, respeitados os critérios do órgão responsável pela publicação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de setembro de 2019



**RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA**  
Prefeito de Araguaína